

A Presidente informou que o orçamento estimado para a aquisição dos equipamentos gira em torno de R\$ 18.000,00 a R\$ 20.000,00 (dezoito a vinte mil reais), podendo sofrer ajustes conforme a cotação dos produtos no momento da compra. Após as devidas considerações e abertura para manifestação dos conselheiros, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Durante a discussão, as conselheiras Dariane e Francisca sugeriram que, posteriormente, fosse estudada a possibilidade de confeccionar blusas e/ou crachás de identificação para os representantes do Conselho, especialmente os integrantes da Comissão de Documentação e Cadastro, que realizam visitas externas. A reunião teve seguimento, e a pauta da vez foi sobre o conselho Tutelar, a presidente Márcia Mesquita apresentou ao plenário a situação referente à dificuldade encontrada pelo Conselho Tutelar quanto à convocação de suplentes para substituição de conselheiros em período de férias ou afastamento temporário. A Presidente destacou, em especial, o caso do conselheiro suplente Léo, que tem demorado a responder quando convocado e, em diversas ocasiões, manifestou não aceitar assumir as funções, seja para substituir temporariamente ou assumir como titular. Foi mencionado que o mesmo teve a oportunidade de substituir o conselheiro Tony (in memoriam) e também não aceitou. A Presidente relatou que o processo tem gerado retrabalho administrativo, uma vez que é necessário elaborar e assinar a convocatória, em seguida o termo de não aceite, depois uma nova convocatória e o termo de aceite do próximo suplente, o que tem ocasionado lentidão e desgaste na condução das substituições. A Presidente também pontuou que, diante dessas situações, a conselheira Daniele tem acabado por assumir de forma recorrente as substituições de férias, tornando-se praticamente uma conselheira fixa para esse fim. No entanto, quando foi convocada para assumir como titular, não aceitou. Foi ainda apresentada a situação de que, em algumas ocasiões, a conselheira tem se eximido da responsabilidade de alimentar o sistema Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA, justificando que não é titular, apenas suplente, o que, segundo a Presidente, evidencia certa falta de compromisso e responsabilidade por parte de alguns suplentes. Tais atitudes demonstram desinteresse em exercer plenamente a função e em assumir o cargo efetivamente, inclusive em situações de vacância, como ocorreu na substituição do conselheiro Tony (in memoriam). Diante da situação, surgiu no plenário a sugestão de que, quando o suplente declarar que não deseja mais assumir ou tirar férias, ele seja colocado ao final da lista de suplência, abrindo espaço para que outros tenham oportunidade de exercer a função. A proposta gerou debate entre os presentes, sendo então apresentada uma nova sugestão pela conselheira Ruthe Éllen, que propôs o seguinte critério: Após duas convocações consecutivas nas quais o conselheiro suplente não aceitar assumir a função - seja para substituir férias ou assumir como titular -, ele não deverá ser convocado uma terceira vez e passará automaticamente para o final da lista de suplência. A Presidente exemplificou: caso o Conselheiro Suplente “B” seja convocado, assine o termo de não aceite, e em uma segunda convocação repita a negativa, ele deixará de ser chamado novamente e ocupará a última colocação na ordem de suplência. A proposta apresentada pela conselheira Ruthe Éllen foi bem aceita pelos demais presentes, que consideraram a medida justa e necessária, por permitir maior rotatividade e oportunidade para outros suplentes assumirem quando houver necessidade de substituição. Em seguida, a conselheira Ruthe Éllen fez a colocação de que seria importante verificar o edital de eleição do Conselho Tutelar, a fim de confirmar se a medida proposta possui amparo legal. Assim, ficou definido que o retorno sobre essa verificação será apresentado na próxima reunião do colegiado, momento em que a decisão será formalmente definida. Ficou ainda deliberado que, após a definição final, a Secretaria Executiva, Sra. Carla, ficará responsável por noticiar oficialmente todos os conselheiros tutelares suplentes sobre a decisão do colegiado. Por fim, a Presidente Márcia Mesquita solicitou que fosse elaborada a ata da reunião e preparada a resolução referente à aprovação da utilização do recurso do FIA Municipal para a equipagem do CMDCA, com brevidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Carla do Nascimento, lavrei a presente, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Sobral, 14/11/2025. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 06 /2025 - CMDCA - Dispõe sobre a recondução da Mesa Diretora e do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025-2027, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pela Lei Municipal nº 041/90 de 20 de novembro de 1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999 e ditada pela Lei Municipal nº 1.121 de 14 de dezembro de 2011 e pelo Regimento Interno do Conselho e demais normas pertinentes, CONSIDERANDO a importância da continuidade das ações, projetos e deliberações desenvolvidas pelo Conselho; CONSIDERANDO que a recondução da Mesa Diretora e do Pleno foi apreciada e aprovada em Plenário na reunião realizada no dia 29 de outubro de 2025, conforme registro em ata; RESOLVE: Art. 1º Ficam reconduzidos, para o biênio 2025-2027, os (as) membros da Mesa Diretora e do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mantendo-se suas respectivas funções e responsabilidades. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 14/11/2025. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO FLUTUANTE DO RIO ACARAÚ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Sobral/CE, 14 de novembro de 2025. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário da Infraestrutura.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, INFORMA QUE REQUEREU À AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA A ANUÊNCIA AMBIENTAL, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO FLUTUANTE DO RIO ACARAÚ. SOBRAL, 14 DE NOVEMBRO DE 2025. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL